

	$\overline{}$	_	_ ^	
_			- 4	
_				_

N.º de Registo

202426163

18/10/2024

Data

Processo

2024/150.10.701/20

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na Reunião Ordinária n.º 20/2024, de 16 de setembro do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Revogada a deliberação tomada pela Câmara Municipal, datada de 21 de outubro de 2021, sob proposta 21514, de 18 de setembro, na qua foram designadas, os termos do n.º 2, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de doze de setembro, Filomena Isabel Gabriel Henriques, Técnica Superior, para secretariar as reuniões do Órgão Executivo, sendo a mesma substituída, nas suas faltas e impedimentos por Patrícia Isabel dos Santos Pires Salvado, e esta por Rosa Maria Calado Correia.

Mais foi deliberado, designar a Técnica Superior, Ana Carina Grilo Salgueiro, para secretariar as reuniões do Órgão Executivo, e para prestar apoio à Assembleia Municipal, inclusive lavrar as atas das suas sessões, sendo a mesma substituída, nas suas faltas e impedimentos por, Patrícia Isabel dos Santos Pires Salvado, e esta por, Filomena Isabel Gabriel Henriques.

Deliberado, ainda, que a presente deliberação produza efeitos a partir da reunião da Câmara de 16 de setembro, inclusive.

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 2 de setembro de 2024, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- Aprovada a minuta do Protocolo para a instalação de uma estrutura de prestação de serviços de atendimento às empresas, no concelho de Alcanena, designada "Espaço Empresa", nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebrar com a Agência para a Competitividade e Inovação, I.P, Agência para a Modernização Administrativa, I.P, a Agência para o Investimento e Comércio

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Externo de Portugal, E.P.E e o Município de Alcanena, constando do Anexo II ao mesmo o serviços da administração central disponibilizados no "Espaço Empresa.

Mais foi deliberado remeter o mesmo à próxima Reunião de Assembleia Municipal para conhecimento.

## - Deliberado:

- 1 Aprovado propor à Assembleia Municipal que, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorize a delegação de competências na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, relacionadas com as atribuições concedidas aos órgãos municipais no âmbito do Decretolei n.º 107/2018, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, que concretiza o quadro de transferências de competência para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, nomeadamente as seguintes, tudo nos termos e condições constantes da minuta do contrato interadministrativo a celebrar o qual se anexa:
- a) A instrução dos procedimentos contraordenacionais por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição e circunscrição territorial do digno Município;
  - b) A decisão de aplicação de coimas e custas;
- c) A execução fiscal quando pelos Infratores não for efetuado o pagamento voluntário da coima no prazo de 15 (quinze) dias úteis posteriores à notificação da decisão final do processo, diretamente previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 181.º do Código da Estrada:
- 2 Aprovar a minuta do contrato interadministrativo, o qual só virá a produzir efeitos se a Assembleia autorizar a delegação de competências
- 3 Dar poderes de outorga ao Presidente da Câmara ou a quem as suas vezes fizer, mormente o seu Vice-Presidente.
- Aprovada a minuta de protocolo de Cooperação entre o Município de Alcanena e a Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo da Ordem dos Arquitectos, nos termos das alíneas f), t), e y) do artigo 33º no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a proposta de colaboração entre o Município de Alcanena e a Associação Startup Leiria no âmbito do desenvolvimento e implementação do Plano de Projeto "TEAR Alcanena, ao abrigo do disposto nas alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e que visa o desenvolvimento o desenvolvimento de marca e atração de empreendedorismo para o concelho de Alcanena.

Aprovada a atribuição de apoio financeiro total de 225.000€ (duzentos e vinte e cindo mil euros), divididos em 9 (nove) tranches de 25.000 € (vinte e cinco mil euros), pagas por um período de 3 anos, a par da disponibilização de um espaço a designar pelo Município, para desenvolvimento da atividade da Associação no Concelho, condicionado ao respetivo enquadramento orçamental.

Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal para autorização da assunção de compromisso plurianual nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

- Aprovada a proposta para se proceder à devolução dos cheques emitidos e considerados sem efeito às respetivas entidades bancárias, para posterior anulação, discriminados na Informação referência 202421430, constante do processo ref.ª 2024/350.30.003/2.
- Tomado conhecimento da Listagem dos Compromissos Plurianuais Assumidos no Período de 01-6-2024 a 31-08-2024, no âmbito da LCPA Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.

Remeter à Assembleia Municipal, nos termos da lei.

- Aprovado o pagamento de 7.724,40€ (IVA incluído), a título de prestação indemnizatória, à Associação Cultural -Formiga Atómica, no âmbito da realização do Espetáculo "Terminal (O Estado do Mundo).
- Aprovado converter, em definitiva, a deliberação tomada na reunião de Câmara realizada a 24 de abril de 2024, de deferir, parcialmente o requerimento apresentado pelo requerente mencionado na informação ref.ª 202409027, constante do processo ref.ª 2024/300.40.511/2, assumindo a Autarquia a responsabilidade extracontratual do sinistro em causa e deliberando proceder ao pagamento do valor de 1 pneu no valor de €149,36 (cento e quarenta e nove euros e trinta e seis cêntimos), acrescido de IVA Imposto sobre

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



o Valor Acrescentado, atendendo que não foi apresentada qualquer alegação, em sede de audiência prévia.

Mais foi deliberado notificar a interessada nos termos do art.º 114.º, do Código do Procedimento Administrativo dessa decisão e, após notificação, proceder ao arquivamento do processo.

- Deferida a pretensão formulada pelo requerente constante da informação ref.ª 202420672, processo ref.ª 2024/300.40.511/10, assumindo a Autarquia a responsabilidade extracontratual do sinistro em causa, cujo valor ascende a 1.589,57€ (mil quinhentos e oitenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos) apresentado pelo requerente, através da fatura FS.20204/509, emitida em 08-04-2024, no valor de 327,30€ (trezentos e vinte e sete euros e trinta cêntimos) e fatura FACT 82SEC124/274, emitida em 10-08-2024, no valor de 1.262,27€ (mil duzentos e sessenta e dois euros e vinte sete cêntimos), na sequência do sinistro na estrada que liga a Serra de Santo António a Minde, no dia 28-03-2024, com danos num automóvel, decorrentes da existência de um pinheiro tombado na via publica.

Deliberado, também, em conformidade com o proposto, acionar o seguro de responsabilidade civil extracontratual que esta autarquia detém com a companhia seguradora, e efetuar-se, desde já, o valor de 250,00€ correspondentes à franquia do aludido seguro, na sequência do sinistro referido.

Mais foi deliberado notificar o requerente da presente deliberação.

- Tomado conhecimento da Alteração 35 ao Orçamento e 34 às Grandes Opções do Plano-Ano de 2024.
- Tomado conhecimento da Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos Período de 28 de agosto a 05 de setembro de 2024.
- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de 13 de setembro, o qual acusa um saldo de 6.760.708,39€, sendo 6.179.887,04€, de operações orçamentais e 580.821,35€ de operações não orçamentais.
- Aprovada a redação final do Regulamento de apoio à fixação de médicos/as no Concelho de Alcanena.

Aprovado ainda remeter para aprovação em Assembleia Municipal, devendo ser publicado na íntegra, em Diário da República e no sítio da internet do Município, conforme

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



disposto no Artº 139º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 janeiro.

Mais foi deliberado, proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, Boletim Municipal e Internet, devendo dar-se, também, conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, de acordo com o disposto no artigo 159º do Código do Procedimento Administrativo e números 1 e 2, do Artigo 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu Anexo I.

- Aprovada a Atribuição de Apoios Eventuais, ao abrigo do disposto no número 2, do artigo 5.°, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, conjugada com a alínea e), do n.º 1, do artigo 5.º e n.º 3, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao seguinte Processo, devidamente enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, na sua atual redação:
- Processo n.º 200737346, documento referência 202422418 1.045,50€ (mil e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), para apoio a despesas relacionadas com aquisição de material e mão de obra para execução de obras na habitação.
- Aprovado, nos termos do artigo 24.º, do Regulamento Acreditar Alcanena, ao abrigo do artigo 20º Apoios de carácter ambiental, para o ano de 2024-2028, o pedido de apoio solicitado pela requerente Beatriz Lamonato, na qualidade de proprietária (1/3) do prédio, registado na matriz com o artigo 1054, da Freguesia de Serra de Santo António, correspondente redução, em 25%, do valor a liquidar nos anos de 2025-2029, da taxa de IMI referente aos anos civis de 2024-2028.

Mais, foi deliberado comunicar a presente decisão à requerente, devendo os serviços comunicar igualmente a isenção à Autoridade Tributária, até 31/12/2024, por transmissão eletrónica de dados, conforme o n.º 14, do artigo 112.º, do Código do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis.

- Aprovada a atribuição de topónimo na área geográfica envolvente aos Olhos de Água e Quinta do Arrife, solicitado por requerente particular, no âmbito de licenciamento urbanístico e conclusão de obras na Zona Industrial dos Olhos de Água:

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- a) Rua da Praia Fluvial dos Olhos de Água, com início no cruzamento Estrada da Quinta do Alviela com a Estrada dos Olhos de Água; e fim rotunda (existente em 2024) junto ao Centro Ciência Viva do Alviela;
- b) Estrada dos Olhos de Água, com início no cruzamento Estrada da Quinta do Alviela com a Rua da Praia Fluvial dos Olhos de Água e fim no limite de concelho de Alcanena com Santarém;
- c) Estrada da Quinta do Alviela, com início no cruzamento Estrada da Quinta do Alviela com a Rua da Praia Fluvial dos Olhos de Água e fim no limite de concelho de Alcanena com Santarém.

Deverá o processo ser remetido para o serviço de Sistemas de Informação Geográfica (SIG)/DDSU - Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, a fim de se atualizar os dados necessários na base de dados da toponímia e informar os serviços legalmente competentes (nomeadamente CTT-Código Postal, Conservatória do Registo Civil e Predial de Alcanena, Autoridade Tributária de Alcanena, Bombeiros, entre outras entidades).

Deverá, igualmente, ser publicitado através de Editais afixados nos lugares de estilo, assim como publicitados na página de internet do Município e ademais periódicos da responsabilidade da Autarquia Local.

- Ratificado o Despacho exarado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, exarado a 09/08/2024, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei N.º 75/2023 de 12 de setembro, a 27/08/2024, no qual aprovou a Ata n.º 2 do Júri do Procedimento Análise do Pedido de prorrogação de prazo para apresentação das propostas, referente à Emp\_DPGOM\_2024\_23 Renaturalização da Área Envolvente ao Ribeiro do Carvalho e à Ribeira dos Algares Projeto Couros.
- Tomado conhecimento da Ata n.º 1 do júri do procedimento Análise do pedido de esclarecimentos e Erros e Omissões do caderno de encargos apresentados pelos interessados, referente à Empreitada Concurso Público EMP\_DPGOM\_2024\_034\_Beneficiação de arruamentos na Freguesia de Serra de Santo António 2024, aprovada a 14/08/2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, nas suas faltas e impedimentos e no uso das competências que foram delegadas no Senhor Presidente da Câmara, em reunião ordinária n.º 17/2024, de 05/08/2024.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Ata n.º 3 do júri do procedimento Análise às conclusões do Relatório Final e do Relatório Preliminar, referente à Empreitada EMP\_DPGOM\_2024\_034\_Beneficiação de arruamentos na Freguesia de Serra de Santo António 2024, aprovada a 14/08/2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, em substituição do Senhor Presidente da Câmara, nas suas faltas e impedimentos e no uso das competências que foram delegadas no Senhor Presidente da Câmara, em reunião ordinária n.º 17/2024, de 05/08/2024.
- Aprovado o Projeto de Reabilitação/Alteração/Reconstrução de Edifício Habitacional, Casas da Padaria Monsanto, (Aq\_Serv \_DPGOM\_2024\_03), ao abrigo do anexo I à Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto. O valor estimado pelo projetista para a execução da obra é de 274.253,14€ + IVA, com um prazo de execução da empreitada a lançar de 365 dias.

## - Aprovadas as propostas de:

- a) Alteração do lugar de estacionamento destinado a cargas e descargas para o lugar contiguo ao lugar(es) de estacionamento dedicado a pessoas com mobilidade condicionada, para o 2.º lugar de estacionamento, no sentido Hospital Câmara Municipal de Alcanena, cuja criação do lugar foi aprovada em reunião de Câmara realizada a 04/07/2022;
- b) Criação de 1 lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada no estacionamento do Edifício Luxor, Centro Comercial Marquês, no 1º lugar de estacionamento no sentido Hospital Câmara Municipal.
- Aprovada a proposta de colocação de dois sinais verticais C2 Trânsito proibido com os respetivos painéis adicionais indicando "exceto moradores e transporte de doentes", junto ao novo espaço do Balcão Único, na Praça Marechal Carmona, Alcanena.
- Aprovada a proposta de colocação de três sinais verticais: um H3 Trânsito de sentido único, um C1 - Sentido proibido e um A25 - Trânsito nos dois sentidos, na Rua da Pena, em Malhou.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovada a proposta de colocação de um sinal vertical B2 Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento na intersecção da Rua das Nogueiras com a ex-EN 365-4, Malhou.
- Aprovada a proposta de colocação de um sinal vertical B8 Cruzamento com via sem prioridade, em Chã de Cima na estrada CM1143, cruzamento da Rua dos Moinhos, em particular no sentido Espinheiro Malhou.
- Aprovada a proposta de colocação de um sinal vertical C3b Trânsito proibido a automóveis pesados com um painel adicional, Modelos nº 10a Painéis indicadores de aplicação, indicando "exceto RU, transportes públicos e CMA" na Rua Dr. Carlos Nunes Ferreira (Estrada dos Pousados), Alcanena.
- Aprovada a proposta de colocação de um sinal vertical H4 Via pública sem saída no Beco Joaquim Maria Baptista, Alcanena.
- Aprovada a revogação, nos termos do n.º 1, do artigo 169.º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação da Câmara Municipal de Alcanena de 6 de setembro de 2021 a que se refere a informação técnica registo n.º 17874, que determinou a alteração da designação do Museu do Curtume para Museu da Arte e da Indústria do Couro, bem com as respetivas linhas orientadoras.

Mais foi deliberada a criação do Museu Municipal de Alcanena, enquanto instituição museológica municipal, com sede na Rua A, Alcanena, União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, sendo o seu acervo patrimonial constituído pelas coleções representativas da história e do património cultural do território, nomeadamente arqueologia, curtumes e história local.

- Aprovado, nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação:
- 1- Determinado o início do procedimento conducente à elaboração do Projeto de Regulamento do Museu Municipal de Alcanena e mandar proceder à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, na internet, no website do Município, com a indicação:

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Do órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal;
- Da data em que o mesmo se iniciou: 16 de setembro de 2024.
- Do seu objeto: Elaboração do Regulamento do Museu Municipal de Alcanena.
- Da forma e prazo como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: 10 dias úteis após a publicação do Edital respetivo, de acordo com o artigo 86.º, do Código do Procedimento Administrativo, mediante declaração escrita nesse sentido, endereçado ao responsável pela direção do procedimento, declaração que deve indicar os dados necessários à comprovação da legitimidade e deve ser apresentada pessoalmente no Balcão Único de Atendimento da Câmara, ou enviada por email para geral@cm-alcanena.pt no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação deste Edital no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Alcanena.
- 2 Findo o prazo de 10 dias acima referido, desde que se constituam interessados, será o Projeto de Regulamento submetido a audiência dos interessados, se houver, nos termos do artigo 100.º, do CPA Código do Procedimento Administrativo, seguindo-se os demais trâmites previstos no CPA Código do Procedimento Administrativo.
- 3 Designado, nos termos do disposto no artigo 55.º, do CPA Código do Procedimento Administrativo, como responsável pela direção do procedimento, nele delegando o poder de direção do procedimento, Ana Cristina Vilaverde, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades quando necessário, a realização das consultas públicas nos termos das normas legais aplicáveis.
- 4 Após o início do procedimento dever-se-á proceder à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, Boletim Municipal e Internet, devendo dar-se, também, conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, de acordo com o disposto no artigo 159º do Código do Procedimento Administrativo e números 1 e 2, do Artigo 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu Anexo I.
- Aprovada a Política de Incorporações do Museu Municipal de Alcanena, ao abrigo do disposto na alínea k), do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
- Aceite a doação efetuada por Noémia Bento Rolo ao Aquivo Municipal, ao abrigo da alínea j), do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



O fundo documental em apreço constitui-se por vários jornais e fotografias pertencentes originalmente ao pai da doadora, Joaquim Inácio Bento Júnior, natural de Alcanena, ficando o mesmo a constituir um fundo documental denominado "Fundo Joaquim Inácio Bento Júnior" no Arquivo Municipal de Alcanena.

Mais, foi deliberado efetuar o devido agradecimento ao ofertante, enquanto reconhecimento do importante contributo para a preservação e divulgação do património cultural concelhio.

- Aceite a doação de uma "Boneca" também denominada "Rolho" ou "Rolhão" e graxa para ensebar couro com tampa, efetuada por Curtumes Angelinos — João Angelino Correia, Sucessores, Lda., a incorporar o espólio do Museu Municipal, ao abrigo da alínea j), do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Mais, foi deliberado efetuar o devido agradecimento ao ofertante, enquanto reconhecimento do importante contributo para a preservação e divulgação do património cultural concelhio.

- Aceite a doação de 2 documentos para incorporar no espólio do Museu Municipal, efetuada por Carlos Maria Cadete, ao abrigo da alínea j), do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Mais, foi deliberado efetuar o devido agradecimento ao ofertante, enquanto reconhecimento do importante contributo para a preservação e divulgação do património cultural concelhio.

- Aceite a doação de diversos documentos e objetos com muita relevância, ao Aquivo e Museu Municipal, efetuada por Noémia Bento Rolo, filha de Joaquim Inácio Bento Júnior, e que se reveste de maior interesse para a história do Concelho, ao abrigo da alínea j), do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Mais, foi deliberado efetuar o devido agradecimento ao ofertante, enquanto reconhecimento do importante contributo para a preservação e divulgação do património cultural concelhio.

- Aceite o donativo do Empresário Sérgio Lopes | Marca Pia da Greta, no valor de 1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros) correspondentes ao valor a pagar pelos Dj's presentes no Festival Entretanto 2024, ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Ficais,

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



(Decreto-Lei n.º 215/89, republicado pelo DL nº 108/2008 de 26-06 e nos termos do seu Capítulo X - Benefícios fiscais relativos ao mecenato, nos seus artigos 61º e ss), devendo ser posteriormente emitida respetiva declaração de aceitação desta doação.

- Aprovada a Candidatura apresentada ao Programa Base 0, ao abrigo do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Local, artigo 20.º:
- a) Centro Socio Cultural da Gouxaria: 500,00€ (quinhentos euros), para fazer face às despesas tidas com as Festividades que decorreram de 19 a 22 de julho de 2024;
- b) Comissão de Festas 5 de outubro: 500,00€ (quinhentos euros), para fazer face às despesas com as Festividades que decorrerão de 03 a 05 de outubro de 2024;

Mais, foi deliberado que o apoio seja pago numa única tranche, após a realização dos festejos.

- Aprovado revogar, parcialmente, a deliberação tomada em reunião de Câmara realizada em 01/04/2024, na qual foi aprovada a candidatura apresentada pelo Centro de Bem Estar Social de Espinheiro ao Programa 4 Investimento, categoria 4.1 − Obras de Reabilitação e/ou beneficiação de instalações, no valor de 9.210,24€ (nove mil duzentos e dez euros e vinte e quatro cêntimos), para apoio à substituição de janelas e substituição de iluminação, devendo proceder-se aos respetivos movimentos contabilísticos.
- Aceite o donativo da empresa Eco Edifica Ambiente e Construções, S.A, no valor de 929,03€ (novecentos e vinte e nove euros e três cêntimos) correspondentes ao custo das ferramentas e equipamentos, ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Ficais, (Decreto-Lei n.º 215/89, republicado pelo DL nº 108/2008 de 26-06 e nos termos do seu Capítulo X Benefícios fiscais relativos ao mecenato, nos seus artigos 61º e ss), devendo ser posteriormente emitida respetiva declaração de aceitação desta doação.

## - Deliberado:

- a) Aprovar o Caderno de Encargos e o Programa de procedimento para realização da hasta pública para atribuição do direito de ocupação e cessão da exploração florestal do baldio denominado "Covão Felgoso", inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1, da secção M, freguesia de Monsanto.
- b) Autorizar que, se durante o prazo referido de abertura de candidaturas, que vier a ser fixado, não motivarem o interesse de mais do que um candidato para a exploração

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



do baldio anteriormente referido, o direito de ocupação e exploração florestal, seja objeto de adjudicação direta, desde que o interessado cumpra os requisitos estabelecidos no Programa de Procedimento e Caderno de Encargos.

- c) Autorizar a realização da hasta Pública, para a ocupação e cessão da exploração florestal do baldio, que motivarem o interesse de mais do que um candidato, nos termos constantes do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos;
- d) Delegar, no Presidente da Câmara, a competência para fixação das datas de apresentação de candidaturas, respetivo início e termo e, bem assim, de realização do ato público de abertura de candidaturas e de Hasta Pública, se esta tiver lugar;
- e) Nomear e conferir os poderes à Comissão do procedimento e que irá presidir à hasta pública, se esta tiver lugar, poderes esses que permitirão a prática dos atos identificados no Programa de Procedimento;
- f) Delegar, no Presidente da Câmara, a competência para efetuar a adjudicação do direito de ocupação/exploração, de forma direta, se não houver mais do que um interessado, ou a quem tiver coberto o lanço mais elevado, depois de anunciado por 3 vezes, com fundamento no respetivo auto de arrematação, no caso de se realizar hasta pública.
- g) Dar poderes ao Presidente da Câmara, ou aquém as suas vezes fizer, mormente o Sr. Vice-Presidente da Câmara par outorgar o respetivo contrato
- Tomado conhecimento do Ponto de Situação DECIR 2024- Período de 16 de agosto a 30 de setembro.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa <sup>1</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.